



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana
Superintendência da Secretaria de Mobilidade Urbana
Gerência de Engenharia de Trânsito

Av. Colombo, 3114, - - Bairro Zona 07, Maringá/PR
CEP 87030-120, Telefone: (44) 3221-8503 - www2.maringa.pr.gov.br

PARECER Nº: 643/2024 - SECSEMOB

PROCESSO Nº: 01.02.00115175/2024.64

INTERESSADO: Maringá Câmara Municipal, SEMOB Mobilidade

ASSUNTO: Implantação de redutor de velocidade

I. RELATÓRIO

O vereador Onivaldo Barris solicitou, através do Requerimento nº 1047/2024, a instalação de dispositivos para conter o excesso de velocidade na Rua Sanhaço, no cruzamento com a Rua Antônio Parente.

II. FUNDAMENTAÇÃO

Para a implantação de redutores de velocidade, a SEMOB está seguindo as exigências da Lei Federal nº 9.503/97, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro, Art. 94 – Parágrafo único, e a Resolução nº 973/2022 do CONTRAN, que estabelece os padrões e critérios para a instalação de redutores de velocidade nas vias públicas.

Entre alguns dos critérios que devemos verificar nos estudos técnicos está o índice de acidentes no local. Conforme análises dos dados estatísticos de acidentes de trânsito da base da Polícia Militar do Paraná, não existem registros de ocorrências no local solicitado. Assim, o mesmo não é classificado como crítico, não existindo justificativa técnica para a implantação do referido dispositivo. Além disso, informamos que após vistoria técnica realizada no local, foi emitida ordem de serviços nº 779/2024 para reforço da sinalização no local. Devido à grande demanda de serviços agendada, por gentileza, aguardar a execução que será realizada com a maior brevidade possível conforme análise do setor de sinalização e obras da SEMOB.

III. CONCLUSÃO

Não recomendamos tecnicamente a implantação de redutor de velocidade no local. Há ordem de serviço nº 779/2024 para a revitalização da sinalização vertical.

À Consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Giordanno Pietro Altoe Marcantonio, Engenheiro (a) Civil**, em 24/09/2024, às 10:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jose Gilberto Purpur, Secretário (a) de Mobilidade Urbana**, em 25/09/2024, às 10:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4617526** e o código CRC **E59BF3D8**.

Referência: Processo nº 01.02.00115175/2024.64

SEI nº 4617526



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ

Gabinete do Prefeito

Chefia de Gabinete

Gerência de Controle de Atos Legislativos

Av. XV de Novembro, 701, Anexo do Paço Municipal - Bairro Centro, Maringá/PR

CEP 87013-230, Telefone: (44) 3221-1506 - www2.maringa.pr.gov.br

Ofício n.º 3370/2024 - GAPRE

Maringá, 27 de setembro de 2024.

A Sua Excelência o Senhor

Mário Massao Hossokawa

Presidente da Câmara Municipal de Maringá

Nesta

Senhor Presidente,

Em atenção ao Requerimento n.º 1047/2024 (4437016), apresentado pelo Vereador **Onivaldo Barris**, que solicita se há possibilidade de determinar a instalação de dispositivos para conter o excesso de velocidade na Rua Sanhaço, no cruzamento com a Rua Antônio Parente, no Conjunto Residencial Iguatemi, no Distrito de Iguatemi, anexamos o Parecer 643 (4617526) da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana - Semob.

Respeitosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Orlando Chiqueto Rodrigues, Chefe de Gabinete**, em 27/09/2024, às 17:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4674336** e o código CRC **C6099F15**.